



*Ata n.º 10/13*

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE*

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Novos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente, Eng.º António Luís Monteiro Ruas, estando presente o Senhor Vice-Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura e os Senhores Vereadores Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Dr. Alexandre Manuel Pinto Raposo, Prof. António Agostinho Monteiro e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias, não ia participar nesta reunião, por motivos profissionais. -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias.-----

Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

*Alteração à Ordem de Trabalhos proposta -----*

O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que fosse retirado da Ordem de Trabalhos da presente reunião o seguinte ponto:-----

*1.2.2 Controlo de Gestão -----*

1- Protocolo de Financiamento com o Centro Social, Cultural e Recreativo do Lamegal.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a referida alteração à ordem de trabalhos proposta.-----

*Adenda à Ordem de Trabalhos -----*



O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal o aditamento dos seguintes assuntos, ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-----

C- Ordem do Dia -----

6- Indicação de um representante do Município de Pinhel para integrar o Conselho Fiscal do CEVALOR – Centro Tecnológico para o Aproveitamento e Valorização das Rochas Ornamentais e Industriais.-----

1.2.1 Arrecadação de Receitas -----

3- Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas relativo às Zonas de Caça Municipal (Cinegética).-----

1.2.3 Aprovisionamento -----

3- Constituição de Propriedade Horizontal de um Bloco Habitacional (Fundação Salazar), sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 92 (Matriz n.º 3889), de natureza urbano e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4037/20120928, da Freguesia de Pinhel.-----

4- Constituição de Propriedade Horizontal de um Bloco Habitacional (Fundação Salazar), sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 94 (Matriz n.º 3888), de natureza urbano e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4036/20120928, da Freguesia de Pinhel.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar o referido aditamento.-----

B- *Período Antes da Ordem do Dia* -----

Nenhum dos Senhores Vereadores quis intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos.---

C - *Ordem do dia* -----

1- *Câmara Municipal de Gouveia – Ofício remetido à Empresa Águas do Zêzere e Côa pelos Municípios integrantes do Sistema Multimunicipal relativo à devolução de faturas – Ratificação de ato:-* Foi presente à Câmara Municipal o ofício assinado pelos



Municípios integrantes do Sistema Multimunicipal da Empresa Águas do Zêzere e Côa, datado de 18 de março de 2013, e do qual se extrai o seguinte:-----

“(…) Aproveitamos para relembrar que o diferendo em causa, para além de outros, consiste na divergência dos valores das medições e no cumprimento do acordo estabelecido em Fornos de Algodres/Celorico da Beira. O acordo de Fornos de Algodres/Celorico da Beira estabelecido entre as Águas do Zêzere e Côa e os Municípios fixava um critério de razoabilidade para determinação dos valores a faturar. Os Municípios não abdicam, que fique claro, do cumprimento deste acordo. Tal como já tivemos ocasião de referir, o acordo firmado consistia em corrigir a medição da água fornecida reduzindo essa medição em 79.25%, sendo o valor assim determinado, a quantidade de água, efetivamente, fornecida. Mais foi acordado que a quantidade de efluente tratado correspondia a 80% da água efetivamente fornecida. O acordo foi proposto pela Administração das Águas do Zêzere e Côa, S.A na presença e com a concordância e empenho do Senhor Presidente do Conselho de Administração das Águas de Portugal, na presença de diversos administradores das duas sociedades, acordo que foi obtido, depois de se ter partido de um valor, tendo-se acabado por chegar a um critério de determinação, aceite por todos – Águas do Zêzere e Côa, S.A, Águas de Portugal, S.A e Municípios utilizadores do sistema. Deste modo, porque *pactum sunt servanta* somos a informar que, no nosso entender, de que não abdicamos, as faturas devem ser emitidas, tendo em conta o acordo estabelecido. Acontece, é certo, que não houve acordo quanto à aplicação do critério às faturas anteriores ao estabelecimento do mesmo, e que as Águas do Zêzere e Côa, S.A, só voltaram atrás no compromisso assumido quando os Municípios defenderam que o acordo, a fixação do novo critério tinha que ter efeitos retroativos. A Águas do Zêzere e Côa, S.A terá que decidir: ou aceita e formaliza, por escrito, o compromisso que livremente assumimos, ficando a questão da retroatividade em aberto, pois a mesma não foi discutida, o que terá que ser feito nos próximos 15 dias, ou devolveremos, sem pagamento, todas as faturas que foram e ou sejam emitidas sem ter em conta o compromisso assumido, por se entender que as mesmas estão incorretamente emitidas. Efetivamente, não podem os Municípios aceitar que a ADZ transforme o compromisso livremente assumido, na mera possibilidade do pagamento em prestações de uma obrigação que não existe. É a obrigação que está em causa e não o seu pagamento em prestações, pelo que, aos Municípios reserva-se o direito de agir na defesa dos seus



interesses, conforme melhor entendam. Aliás, não se percebe porque é que a ADZ não tem em conta que esta posição dos Municípios que é, desse já, uma cedência importante face à nulidade de concessão e dos contratos dele dependentes o que, no limite, exclui, sem mais, a obrigação do pagamento por parte destes.”-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 18 de março de 2013.-----

Mais delibera, por unanimidade, submeter a referida deliberação à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*2- Câmara Municipal de Gouveia – Análise e Aprovação da Minuta de Ofício relativo à devolução de faturas remetidas pela Empresa Águas do Zêzere e Côa:-* Foi presente à Câmara Municipal a minuta de ofício relativa à devolução de faturas remetidas pela Empresa Águas do Zêzere e Côa, onde se menciona que, no dia 18 de março de 2013, os Municípios integrantes do Sistema Multimunicipal expuseram à ADZ a sua posição quanto à necessidade da referida Empresa cumprir com o verbalmente acordado, no que diz respeito ao acordo de Fornos de Algodres/Celorico da Beira.-----

Informam ainda, que, nessa missiva foi dado conhecimento à ADZ que os Municípios integrantes do Sistema Multimunicipal estavam na disposição de não poder dar andamento a faturas que não respeitassem o mencionado acordo, pois as mesmas estão em desconformidade com o acordado e não são reais, uma vez, que, se verifica que as faturas se encontram incorretamente emitidas, pelo que se devolvem, para que depois de corrigidas e logo que recebidas nos serviços competentes possam ser processadas.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro perguntou quais as consequências para o Município de Pinhel, em termos de juros, se, o Tribunal obrigar os Municípios a pagar os montantes em dívida, acrescentando que se poderá estar a tomar uma decisão com consequências financeiras gravosas para o Município.-----

Disse que irá votar a favor, acrescentando que sempre defendeu que se deveria proceder ao pagamento das faturas e que se deveria ter reclamado esta situação há mais tempo.-----



O Senhor Vice-Presidente lembrou que sempre defendeu, em reuniões de Câmara anteriores, que se deveria colocar uma ação em Tribunal, onde se reclamasse o que foi pago indevidamente pelo Município de Pinhel.-----

A Câmara Municipal, considerando as justificações acima transcritas delibera, por unanimidade, autorizar a devolução das faturas remetidas pela Empresa Águas do Zêzere e Côa, uma vez, que, não respeitam o mencionado acordo, estando, deste modo, em desconformidade e incorretamente emitidas, pelo que se devolvem, para que, depois de corrigidas, e logo que recebidas nos serviços possam ser devidamente processadas.-----

Mais delibera, por unanimidade, submeter a precedente deliberação à Assembleia Municipal de Pinhel para conhecimento.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*3- Análise e Aprovação da Proposta de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Concelho de Pinhel, a qual tem como objeto a fixação dos horários de funcionamento de venda ao público e de prestação de serviços a que alude o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, aplicável a todas as pessoas singulares e coletivas que exerçam atividades comerciais e de prestação de serviços na área do Concelho de Pinhel.-----

A Câmara Municipal delibera, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Prof. António Agostinho Monteiro e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



4- *Análise e Aprovação da Proposta de Regulamento Municipal de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social e demais Organizações sem fins Lucrativos do Concelho de Pinhel*:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Regulamento Municipal de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social e demais Organizações sem fins Lucrativos do Concelho de Pinhel, a qual tem como objeto determinar os procedimentos e critérios no âmbito do apoio a prestar pelo Município de Pinhel às IPSS's e demais organizações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, sedeadas no Concelho de Pinhel ou que desenvolvam no Município atividades e projetos, considerados de interesse para o desenvolvimento social do Concelho.-----

A Câmara Municipal delibera, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Prof. António Agostinho Monteiro e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

5- *Análise e Aprovação da Proposta de Regulamento Municipal de Apoio a Criações Literárias*:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Regulamento Municipal de Apoio a Criações Literárias, a qual tem como objeto apoiar a edição de obras literárias nas modalidades de narrativa, poesia, dramaturgia, romance, crónica, ficção e compilações, que contribuam para o conhecimento e/ou aprofundamento do conhecimento da História de Pinhel, de autores emergentes.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter a proposta mencionada em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. -----



Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

6- *Indicação de um representante do Município de Pinhel para integrar o Conselho Fiscal do CEVALOR – Centro Tecnológico para o Aproveitamento e Valorização das Rochas Ornamentais e Industriais:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pelo Centro Tecnológico para o Aproveitamento e Valorização das Rochas Ornamentais e Industriais – CEVALOR, datado de 20 de março de 2013, através do qual solicitam ao Município de Pinhel que se digne indicar o seu representante no Conselho Fiscal, destacando-se, deste modo, o papel relevante do Município de Pinhel, no futuro da referida Instituição.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, indicar para representante do Município de Pinhel, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, de forma a integrar o Conselho Fiscal da referida Instituição.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*D – Propostas-----*

1- *Emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços para Reparação de condutas de água e saneamento:-* Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 167, datada de 11 de março de 2013, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços para reparação de condutas de água e saneamento, a qual se extrai na íntegra para a presente ata:-----

“ (A) – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo -----

1 – A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (doravante designada LOE 2013), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, estatuiu no seu artigo 75.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, Secção I – Disposições remuneratórias e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão





executivo municipal (cfr.n.º10), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º1 do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. -----

2 – Por sua vez, o n.º10 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3 – De acordo com o disposto no n.º5, do artigo 75.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

4 – Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 75.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 27.º, respeitante a Redução Remuneratória, “ aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2013, com idêntico objeto e a mesma contraparte”. -----

(B) Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1 – Considerando que é intenção do Município celebrar um contrato de prestação de serviços, de forma contínua e à medida das necessidades, para reparação de condutas de água e saneamento, atendendo à inexistência no quadro de pessoal da Autarquia, de funcionários especializados nesta área e de forma a poder prestar este serviço aos munícipes que o solicitem, propõe-se a abertura de um procedimento. -----

2 – Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 6.000,00 € (seis mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo contratual até 31/12/2013. -----

3 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. ---





4 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6 – Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 26.º, 5, c) da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2013, de 6.000,00 € (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela Informação de Cabimento n.º 944 (Anexo I). -----

7 – Por último, atendendo ao disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se que não foi dado cumprimento à redução remuneratória prevista no n.º1, do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, por não se encontrar nesta situação legal, uma vez que estamos perante um contrato em que a aquisição será dos serviços será efetuada de forma contínua, à medida das necessidades e conforme solicitação dos Munícipes, pelo que será assim, impossível determinar os serviços que serão realizados. -----

(C) – III – Da proposta em sentido estrito -----

1 - Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de Reparação de condutas de água e saneamento, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de Reparação de condutas de água e saneamento, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----



Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- *Emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços para Localização e gestão remota de viaturas por GPS:-* Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 165, datada de 11 de março de 2013, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de aquisição/prestação de serviços para localização e gestão remota de viaturas por GPS, a qual se extrai na íntegra para a presente ata:-----

“(A) – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo -----

1 – A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2013), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2013, estatuiu no seu artigo 75.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, Secção I – Disposições remuneratórias e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º10), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. -----

2 – Por sua vez, o n.º10 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. ---

3 – De acordo com o disposto no n.º5, do artigo 75.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----



c) Cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

4 – Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 75.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 27.º, respeitante a Redução Remuneratória, “ aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2013, com idêntico objeto e a mesma contraparte”. -----

(B) Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1 – É intenção da Câmara Municipal de Pinhel, contratar a prestação de serviços de Localização e gestão remota de viaturas dos serviços da Autarquia, por GPS.-----

2 – Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 6.000,00 € (seis mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo contratual de 9 meses. -----

3 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. ---

4 – Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5 – Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6 – Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 26.º, 5, c) da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2013, de 6.000,00 € (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela Informação de Cabimento n.º 923 (Anexo I).-----

7 – Por último, atendendo ao disposto no n.º1, do artigo 27.º, da Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se que não foi dado cumprimento à redução remuneratória prevista no n.º1, do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, por não se encontrar nesta situação legal, uma vez que estamos perante um contrato novo. -----

(C) – III – Da proposta em sentido estrito -----



1 - Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de Localização e gestão remota de veículos por GPS, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.” -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º4 a 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de Localização e gestão remota de veículos por GPS, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*E- Informações-----*

*1. Informação a que se refere os artigos 65º e 69º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro na redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro-----*

*Dos Vereadores -----*

*Vereadora Eng<sup>a</sup>. Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca-----*

*1.1 Listagem dos Processos Deferidos, Indeferidos e Pendentes de Obras Particulares:-* A Senhora Vereadora Eng.<sup>a</sup> Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca deu conhecimento à Câmara Municipal dos requerimentos deferidos e indeferidos, no uso da competência delegada e subdelegada, bem como dos processos pendentes e que constam da listagem como documento anexo à presente ata, no período compreendido entre 18 de fevereiro a 4 de abril de 2013, para cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 65º e 69º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



- 1- Departamento de Administração e Finanças: -----
- 1.1. Administrativo e Recursos Humanos -----
- 1.1.1. Apoio Administrativo e de Pessoal -----
- Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.*-----
- 1.2. Finanças e Controlo de Gestão -----
- 1.2.1. Arrecadação de receitas -----

1- *Simone Garcia de Carvalho – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Kafés Bar” – Ratificação de ato:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Simone Garcia de Carvalho, datada de 22 de março de 2013, através da qual solicita o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Kafés Bar”, nos dias 28 a 31 de março.----

A Câmara Municipal nos termos da informação técnica apresentada delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no dia 28 de março, em que por razões de urgência na emissão da declaração, praticou o ato em nome da Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- *Falcão E.M – Análise do pedido de autorização para corte de ruas para a realização do “Enterro do Senhor” – Ratificação de ato:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Falcão E.M, datado de 11 de março de 2013, através do qual solicitam autorização para corte de ruas, onde irão decorrer as representações do “Enterro do Senhor”, no próximo dia 29 de março.-----

A Câmara Municipal considerando o valor da representação, a abrangência do mesmo e o significado sociocultural que representa, bem como pelo número de pessoas e meios que envolve, tanto do Concelho como de outros locais, e considerando ainda que não se realizou numa reunião de Câmara antes da realização do referido evento delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, em que por



razões de urgência na emissão da declaração, praticou o ato em nome da Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas relativo às Zonas de Caça Municipal (Cinegética)*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 863, datada de 4 de abril de 2013, através da qual informam, que, nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 133/2011 de 4 de Abril, a qual estabelece o novo Regulamento das Zonas de Caça Municipal é proposto ao executivo municipal que delibere sobre a aplicabilidade dos valores mínimos, constantes na referida Portaria:-----

- Para as autorizações do tipo A: -----

a) Caça menor - 5,00 €; -----

b) Javali - 25,0 €; -----

c) Caça maior - 50,00 €. -----

- Para as autorizações do tipo B e C: -----

a) Caça menor - 5,00 €; -----

b) Javali - 25,0 €; -----

c) Caça maior - 50,00 €. -----

- Para as autorizações do tipo D; -----

a) Caça menor - 5,00 €; -----

b) Javali - 25,0 €;-----

c) Caça maior - 50,00 €.-----

Por último, propõem ainda nos termos do n.º 2. do artigo 7º da referida Portaria que o executivo municipal delibere no sentido de que a taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos do uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM seja de 50% da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A. -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, nos termos do n.º 1, do n.º 7 da Portaria n.º 133/2011 de 4 de Abril, aprovar aplicabilidade das taxas mínimas acima mencionadas, o que deverá ser comunicado aos serviços competentes.-----

Mais delibera, por unanimidade, nos termos do n.º 2. do artigo 7º da referida Portaria que o executivo municipal delibere no sentido de que a taxa devida pelos proprietários ou



titulares de direitos do uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM seja de 50% da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A. -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

**1.2.2. Controlo de Gestão** -----

*Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.*-----

**1.2.3. Aprovisionamento** -----

*1- Atribuição do Lote 7B, sito na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho:-*  
Foi presente à Câmara Municipal o Relatório da Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos relativa à apreciação das candidaturas ao concurso para atribuição de lotes da Zona Industrial de Pinhel, datado de 3 de abril de 2013, através do qual informam que, apenas foi apresentada uma candidatura para atribuição do lote 7B, com a área de 1924,89 m<sup>2</sup>, ao preço de 10.00 € (dez euros)/por m<sup>2</sup>, pelo que se propõe que seja atribuído à Empresa Construções Américo Marques, Lda, pelo valor de 19.248,90 € (dezanove mil, duzentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos).-----

A Câmara Municipal, atendendo ao Relatório supracitado delibera, por unanimidade, autorizar a atribuição do lote 7B à Empresa Construções Américo Marques, Lda, com a área de 1924,89 m<sup>2</sup>, ao preço de 10.00 € (dez euros)/por m<sup>2</sup>, o que perfaz o valor global de 19.248,90 € (dezanove mil, duzentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos).-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*2- Abertura de procedimento para atribuição dos lotes 1B e 12B, sitos na Zona Industrial de Pinhel, nos termos do artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial, bem como constituição da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos e determinação de prazo para apresentação de candidaturas:-* Foi presente à Câmara Municipal a abertura de procedimento, por concurso público, para atribuição dos lotes 1B e 12B, sitos na Zona Industrial de Pinhel, nos termos do artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial – Quinta do Pezinho,





publicado no D.R. n.º 280, Apêndice n.º 153 – II.ª Série, de 4 de Dezembro de 2002, devendo para o efeito ser nomeada uma Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, a qual deverá ser constituída no mínimo por três elementos.-----

A Câmara Municipal, nos termos da informação técnica, e nos termos do artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho delibera, por unanimidade, abrir concurso público para a atribuição dos lotes 1B e 12B da Zona Industrial de Pinhel, estipulando o prazo de 15 dias, para que os interessados formalizem as suas candidaturas, a contar da data da publicação de Edital para o efeito, e nos termos exigidos no Regulamento supramencionado, o qual se encontra disponível, para consulta, nos Paços do Concelho, durante o horário do expediente ou poderá ser descarregado no site do Município de Pinhel ([www.cm-pinhel.pt](http://www.cm-pinhel.pt)). -----

Mais delibera, por unanimidade, nomear como elementos da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos: o Senhor Presidente da Câmara, Eng.º António Luís Monteiro Ruas, o Senhor Vice-Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura, a Senhora Vereadora em regime de permanência e o Senhor Diretor de Departamento de Urbanismo e Equipamentos, Eng.º João Luís Rodrigues Almeida.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*3- Constituição de Propriedade Horizontal de um Bloco Habitacional (Fundação Salazar), sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 92 (Matriz n.º 3889), de natureza urbano e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4037/20120928, da Freguesia de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal a constituição de propriedade horizontal de um bloco habitacional (Fundação Salazar), sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 92, a que corresponde a Matriz n.º 3889, de natureza urbana e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4037/20120928, da Freguesia de Pinhel, cuja composição e confrontações são as seguintes: Rés-do-chão, 1º e 2º e 3º andares, com logradouro – Norte, Escola Básica do 2º Ciclo de Pinhel; Sul, Avenida Carneiro de Gusmão; Nascente, Terreno da Câmara Municipal; Poente, Fundação Salazar; uma vez, que, se pretende constituir, em propriedade horizontal, o prédio urbano, que obedece aos requisitos legais de divisão em propriedade horizontal, dado que todas as frações são autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, de harmonia com o



disposto no Artigo 1415º do Código Civil e o Artigo 38º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, com a área total de 413,5m<sup>2</sup>, com uma área coberta de 205,5 m<sup>2</sup> e com uma área descoberta de 208,0 m<sup>2</sup>.-----

A Câmara Municipal, nos termos da informação técnica, e com base na Memória descritiva, delibera, por unanimidade, aprovar a constituição, em propriedade horizontal, das frações que a seguir se transcrevem para a presente ata:-----

*Fração A:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do rés-do-chão, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Esquerdo com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão - área do piso com 13,06 m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 74,76 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 74,76 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,06 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,258% do valor total do prédio. -----

*Fração B:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do rés-do-chão, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Direito com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,06 m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 74,76 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 74,76 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,06 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,258% do valor total do prédio. -----

*Fração C:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 1º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Esquerdo com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,56 m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 75,26 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 75,26 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,56 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 121,061% do valor total do prédio. -----

*Fração D:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 1º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Direito com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado



(destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,06 m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 74,76 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 74,76 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,06 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,258% do valor total do prédio. -----

*Fração E:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 2º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Esquerdo com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,06 m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 74,76 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 74,76 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,06 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,258% do valor total do prédio. -----

*Fração F:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 2º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Direito com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,20m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 74,90 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 74,90 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,20 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,482% do valor total do prédio. -----

*Fração G:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 3º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Esquerdo com 61,70 m<sup>2</sup>), arrecadação individualizada (destinada a arrumos privativo no piso da cave – área do piso com 33,136 m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 94,836 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 94,836 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 33,136 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 152,551% do valor total do prédio.

*Fração H:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 3º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Direito com 61,70 m<sup>2</sup>), arrecadação



individualizada (destinada a arrumos privativo no piso da cave – área do piso com 15,930 m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 77,63 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 77,63 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 15,93 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 124,874% do valor total do prédio. -----

Mais delibera, por unanimidade, que são partes comuns do prédio e às oito frações, as previstas, e conforme o Artigo 1421º do Código Civil, das quais se incluem as entradas, escadas e corredores de uso ou passagem de acesso comum aos oito fogos habitacionais e que são ainda partes comuns às oito frações, a área de 208,0 m<sup>2</sup> de logradouro comum (acesso ao edifício e anexos). -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4- *Constituição de Propriedade Horizontal de um Bloco Habitacional (Fundação Salazar), sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 94 (Matriz n.º 3888), de natureza urbano e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4036/20120928, da Freguesia de Pinhel:*- Foi presente à Câmara Municipal a constituição de propriedade horizontal de um bloco habitacional (Fundação Salazar), sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 94, a que corresponde a Matriz n.º 3888, de natureza urbana e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4036/20120928, na Freguesia de Pinhel, cuja composição e confrontações são as seguintes: Rés-do-chão, 1º e 2º e 3º andares, com logradouro – Norte e Poente, Escola Básica do 2º Ciclo de Pinhel; Sul, Avenida Carneiro de Gusmão; Nascente, Fundação Salazar; uma vez, que, se pretende constituir, em propriedade horizontal, o prédio urbano, que obedece aos requisitos legais de divisão em propriedade horizontal, dado que todas as frações são autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, de harmonia com o disposto no Artigo 1415º do Código Civil e o Artigo 38º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, com a área total de 409,0 m<sup>2</sup>, com a área coberta de 200,0 m<sup>2</sup> e com uma área descoberta de 189,0 m<sup>2</sup>. -----



A Câmara Municipal, nos termos da informação técnica, e com base na Memória descritiva, delibera, por unanimidade, aprovar a constituição, em propriedade horizontal, das frações que a seguir se transcrevem para a presente ata:-----

*Fração A:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do rés-do-chão, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Esquerdo com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,56m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 75,26 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 75,26 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,56 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,866% do valor total do prédio. -----

*Fração B:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do rés-do-chão, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Direito com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,06m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 74,76 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 74,76 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,06 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,064% do valor total do prédio. -----

*Fração C:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 1º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Esquerdo com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,06m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 74,76 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 74,76 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,06 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,064% do valor total do prédio. -----

*Fração D:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 1º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Direito com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,06m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública,



possuindo uma área total de 74,76 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 74,76 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,06 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,064% do valor total do prédio. -----

*Fração E:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 2º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Esquerdo com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,06m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 74,76 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 74,76 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,06 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,064% do valor total do prédio. -----

*Fração F:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 2º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Direito com 61,70 m<sup>2</sup>), anexo individualizado (destinado a arrumos privativo no r/chão – área do piso com 13,20m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 74,90 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 74,90 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 13,20 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 120,288% do valor total do prédio. -----

*Fração G:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 3º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Esquerdo com 61,70 m<sup>2</sup>), arrecadação individualizada (destinada a arrumos privativo no piso da cave – área do piso com 28,776 m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 90,476 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 90,476 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 28,776 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 145,303% do valor total do prédio.

*Fração H:* Constituída, por fogo habitacional, no piso do 3º Andar, destinado a habitação (área do fogo habitacional T3 Direito com 61,70 m<sup>2</sup>), arrecadação individualizada (destinada a arrumos privativo no piso da cave – área do piso com 21,294 m<sup>2</sup>), uma vez, que, tem acesso à habitação pelas partes comuns (caixa de escadas) do edifício multifamiliar e o anexo diretamente do logradouro comum do prédio e este com





acesso da Avenida Pública, possuindo uma área total de 82,994 m<sup>2</sup>, sendo área coberta com 82,994 m<sup>2</sup> (área bruta privativa com 61,70 m<sup>2</sup> e área bruta dependente com 21,294 m<sup>2</sup>) e área descoberta com 0,00 m<sup>2</sup>, a que corresponde 133,287‰ do valor total do prédio.

Mais delibera, por unanimidade, que, são partes comuns do prédio e às oito frações as previstas, e conforme o Artigo 1421º do Código Civil, das quais se incluem as entradas, escadas e corredores de uso ou passagem de acesso comum aos oito fogos habitacionais e que são ainda partes comuns às oito frações, a área de 189,0 m<sup>2</sup> de logradouro comum (acesso ao edifício e anexos). -----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*1.2.4 Tesouraria -----*

- *Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 4 de abril de 2013, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 271.694,51 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro euros e cinquenta e um centimos), e em Operações não Orçamentais € 222.420,27 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte euros e vinte e sete centimos).-----

*2. Departamento de Urbanismo e Equipamentos -----*

*2.1 Planeamento Urbanístico -----*

*Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----*

*2.2.1 Licenciamento urbanístico -----*

*2.2 Equipamentos -----*

*2.2.1 Empreitadas -----*

1- *Junta de Freguesia de Vascoveiro – Análise do pedido para apoio técnico e administrativo da obra “Construção de um Pavilhão para arrumos”:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Junta de Freguesia de Vascoveiro, datado de março de 2013, através do qual solicitam o apoio técnico e administrativo do Município de Pinhel para a boa prossecução da obra “Construção de um Pavilhão para arrumos”.-----





A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Junta de Freguesia de Vascoveiro.-----

*2- Junta de Freguesia de Ervedosa – Análise do pedido para elaboração do Plano de Segurança e indicação de um técnico para fiscalização da obra “Construção de uma Capela Mortuária, em Ervedosa”:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Junta de Freguesia de Ervedosa, datado de março de 2013, através do qual solicitam que seja elaborado o Plano de Segurança da obra “Construção de uma Capela Mortuária, em Ervedosa” pelos Serviços Técnicos deste Município, bem como seja nomeado um técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização da mesma.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a elaboração do Plano de Segurança da obra “Construção de uma Capela Mortuária, em Ervedosa” pelos Serviços Técnicos deste Município.-----

Mais delibera, por unanimidade, nomear como Fiscal de Obra, o Assistente Técnico José Júlio Amaral Sampaio e como Diretor de Fiscalização, o Técnico Superior Eng.º José António Pires Gonçalves.-----

### *3. Sociocultural -----*

*1- Análise e Aprovação da informação relativa a Refeições Escolares – Preço da refeição por aluno:-* Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 826, datada de 28 de março de 2013, através da qual informa, que, o Despacho n.º 11886-A /2012, de 6 de Setembro, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar para o ano letivo de 2012/2013, não revogando o estabelecido no anterior Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro, no que diz respeito ao preço da refeição a fornecer aos alunos, pelo que o valor por refeição não pode ultrapassar 1,46€. -----

A Câmara Municipal nos termos da informação técnica e do Despacho n.º 11886-A /2012, de 6 de Setembro delibera, por unanimidade, aprovar o preço de refeição, por aluno em 1,46 €, quer para o Pré-escolar, quer para o 1º CEB.-----

*2- Concurso Público para Atribuição na Modalidade de Arrendamento de oito Fogos de Habitação Social, em Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal o relatório final para



*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

atribuição, em regime de renda apoiada, oito fogos de habitação social, em Pinhel, bem como as rendas a atribuir, de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/93, que, estabelece o referido regime.-----

A Câmara Municipal, atendendo ao relatório apresentado delibera, por unanimidade, aprovar a atribuição das seguintes habitações:-----

<b>Rua João Paulo II</b>			
Nº 28	T1	35,81 €	1 Pessoa
Nº 12	T2	23,98 €	Casal + 1 filho
Nº10	T4	15,00 €	Casal + 3 filhos
<b>Av. Carneiro de Gusmão - Fundação Salazar</b>			
Nº 92, 2º esqu.	T3	15,00 €	Casal + 3 filhos
Nº 92, 3º esqu.	T3	15,00 €	Mãe + 2 filhos
Nº 94, 3º esqu.	T3	33,89 €	Pai + 2 filhos
<b>Av. Carneiro de Gusmão, nº 84</b>			
2º dtº	T2	15,00 €	1 Pessoa
3º esqu.	T3	24,83 €	Casal + 2 filhos

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Intervenções Habitacionais para o ano de 2013*:- Foi presente à Câmara Municipal uma informação prestada pela Técnica de Ação Social, datada de 3 de abril de 2013, através da qual informa que as três intervenções, aprovadas para o ano de 2011, ainda não foram efetuadas, conforme deliberação de 3 de junho de 2011, as quais se transcrevem para a presente ata:-----

- Obras de Alteração de uma habitação em Malta, estimativa orçamental-18. 308.77 €;
- Obras de Ampliação de uma Habitação em Ervas Tenras; estimativa orçamental- 19. 382.83 €;-----
- Construção de instalações sanitárias no Azêvo. -----



A terminar, informa ainda que foram sinalizadas novas situações problemáticas a necessitar de intervenção, as quais se reproduzem para a presente ata:-----

- Reabilitação de uma habitação em Gabriel – Azêvo, estimativa orçamental-2.268,19€; -----

- Elaboração de projeto de arquitetura para reabilitação de uma habitação, de um casal residente na localidade de Quinta Nova;-----

- Realização de obras de melhoramento, nomeadamente, ao nível do reboco das paredes exteriores para impedir a entrada de humidade, na habitação de um residente na Freguesia de Ervas-Tenras.-----

A Câmara Municipal, atendendo à informação apresentada delibera, por unanimidade, aprovar a realização dos seguintes trabalhos para o ano de 2013:-----

Beneficiário /Projeto	Tipo de Apoio	Montante para 2013
Obras de Alteração de uma habitação em Malta	Financeiro (para iniciar a empreitada)	5.000.00€
Obras de Ampliação de uma Habitação em Ervas Tenras	Financeiro (para iniciar a empreitada)	5.000.00€
Construção de instalações sanitárias no Azêvo	Obra a efetuar pelos funcionários da autarquia	
Reabilitação de uma habitação em Gabriel – Azêvo	Financeiro	2.268,19€,
Reabilitação de uma habitação, de um casal residente na localidade de Quinta Nova	Elaboração de Projeto de Arquitetura pela Câmara Municipal de Pinhel	
Realização de obras de melhoramento numa habitação na Freguesia de Ervas-Tenras	Obra a efetuar pelos funcionários da autarquia	

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----



**F. Período de Intervenção do Público:-** O Senhor Presidente deu como aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 5, do artigo 84º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

A Câmara verificou a inexistência de público.-----

**Encerramento:-** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas.-----

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos 5 de abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

(Eng.º António Luís Monteiro Ruas)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)